

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... .. Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO N. 14.262, DE 31 DE OUTUBRO DE 1944

Regulamenta o Capítulo V — Das Ajudas de Custo — do Título II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

#### RETIFICAÇÃO

No artigo 15, onde se lê:

“... serão considerados os incisos I alínea “a”, IV e V, do artigo 1.º deste Decreto.”

leia-se:

“... serão considerados os incisos I, IV e V, do artigo 1.º deste Decreto”.

### DECRETO-LEI N. 14.359, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de imóveis e dá outras providências.

CÓDIGO LOCAL — 2 Aquisição de Bens Imóveis.

CÓDIGO GERAL — 8.87.2 — Despesas — Serviços de Utilidade Pública — Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir os imóveis mencionados, por via amigável e por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado de São Paulo, mediante as indenizações que forem acordadas com a Secretaria da Viação e Obras Públicas, a posse das áreas de terrenos abaixo caracterizadas, necessárias ao Aeroporto de São Paulo e que já haviam sido declaradas de utilidade pública pela lei n. 2.904, de 15 de janeiro de 1937, áreas essas situadas no Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a saber:

a) — do Espólio de José Francisco de Oliva, um terreno com respectivas benfeitorias, de 4.075,50 m<sup>2</sup> (quatro mil e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: mede 32 m (trinta e dois metros) de frente para a antiga avenida Jabaquara, 46 m (quarenta e seis metros) de frente para a alameda Ubiatã, 105 m (cento e cinco metros) de uma frente a outra na parte que confronta com o Aeroporto de São Paulo e 104 m (cento e quatro metros) no outro lado, em que divide com Charles Weiler e José Vattimo;

b) — de Charles Weiler, um terreno, com respectivas benfeitorias, de 2.092 m<sup>2</sup> (dois mil e noventa e dois metros quadrados), constituindo os lotes 2, 3 e 4 da Quadra A, com as seguintes divisas e confrontações: mede 42 m (quarenta e dois metros) de frente para a antiga avenida Jabaquara, 54 m (cinquenta e quatro metros) de frente para a avenida Jurandir 54 m (cinquenta e quatro metros) em um dos lados, onde divide com o Espólio de José Francisco de Oliva, e 31,54 m (trinta e um metros e cinquenta e quatro centímetros) no outro lado, em que confronta com terrenos que consta pertencerem a d. Maria Luíza Franco da Rocha e José Vattimo;

c) — de d. Maria Luíza Franco da Rocha, um terreno de 1.442 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), constituindo os lotes 5, 6, 7 e 8 e 9 da Quadra A, com as seguintes divisas e confrontações: mede 50 m (cinquenta metros) de frente para a avenida Jurandir, 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros) para a alameda Ubiatã, 50 m (cinquenta metros) em um dos lados em que confronta com terrenos que consta pertencerem ao Espólio de José Francisco de Oliva e José Vattimo e 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) no outro lado em que divide com Charles Weiler;

d) — de José Vattimo um terreno, com respectivas benfeitorias, de 257,50 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: mede 6 m (seis metros) de frente para a alameda Ubiatã, 4,30 m (quatro metros e trinta centímetros) nos fundos com que divide com Charles Weiler, e 50 m (cinquenta metros) da frente ao fundo em que confronta com terrenos que consta pertencerem ao Espólio de José Francisco de Oliva e d. Maria Luíza Franco da Rocha;

e) — de Ernesto Sohn, um terreno de 4.020 m<sup>2</sup> (quatro mil e vinte metros quadrados), constituindo os lotes 1, 2, 3, 12, 13, 14 e 15 da Quadra B, com as seguintes divisas e confrontações: mede 36 m (trinta e seis metros) de frente para a alameda Ubiatã, 43,80 m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente para a alameda Tupinã, 100,75 m (cem metros e setenta e cinco centímetros) em um dos lados em que confronta com o Aeroporto de São Paulo e pelo outro lado por uma linha quebrada constituída de uma reta de 50 m (cinquenta metros) perpendicular ao eixo da alameda Ubiatã, de uma sebrada constituída de uma reta de 50 m (cinquenta metros) perpendicular à primeira e finalmente de uma terceira, paralela à primeira e de 50 m (cinquenta metros) de comprimento, dividindo por esse lado com terrenos que consta pertencerem a sucessores de George Baeder;

f) — de João Antonio de Sá, um terreno com respectivas benfeitorias, de cerca de 560 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes divisas e

confrontações: mede 14 m (quatorze metros) de frente para a avenida Jurandir, 14 m (quatorze metros) nos fundos onde divide com Ernesto Sohn e 50 m (cinquenta metros) da frente aos fundos, em que confronta com Antonio de Sá e com quem de direito;

g) — de Antonio de Sá, um terreno de 370 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: mede 10 m (dez metros) de frente para a avenida Jurandir, 10 m (dez metros) nos fundos onde divide com Ernesto Sohn, e 37 m (trinta e sete metros) da frente aos fundos, onde confronta com João Antonio de Sá e sucessores de Benedicto Ramos Arantes;

h) — de Eduardo Marcos Monteiro, um terreno de 1.960 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta metros quadrados), constituindo parte do lote 3 e os lotes 4, 5 e 6 da Quadra C, com as seguintes divisas e confrontações: mede 43 m (quarenta e três metros) de frente para a alameda Tupinã, 50 m (cinquenta metros) de frente para a avenida Jurandir, 50 m (cinquenta metros) em um dos lados em que divide com terrenos que consta pertencerem a Rodian Podolky e 37,20 m (trinta e sete metros e vinte centímetros) do outro lado em que divide com terreno que consta pertencer a Marcel ou Manuel Kahn;

i) — de Marcel ou Manuel Kahn, um terreno de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) constituindo os lotes 7, 8, 9, 10 e parte do lote 11 da Quadra C, com as seguintes divisas e confrontações: mede 50 m (cinquenta metros) de frente para a alameda Jurandir e outros, 50 m (cinquenta metros) de frente para a alameda Timbiras, sendo que nos outros dois lados em que mede também 50 m (cinquenta metros) divide com terrenos que consta pertencerem a Eduardo Marcos Monteiro e sucessores de George Baeder;

j) — de Gosset Germaine Gabrielle Berthe, um terreno de 3.705 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e cinco metros quadrados) constituindo os lotes de 1 a 8, Quadra D, com as seguintes divisas e confrontações: mede 73,48 m (setenta e três metros e quarenta e oito centímetros) de frente para a alameda Timbiras e 50 m (cinquenta metros) de frente para a avenida Jurandir, 49 m (quarenta e nove metros) em um dos lados onde confronta com o Aeroporto de São Paulo e 71 m (setenta e um metros) no outro lado onde divide com sucessores de George Baeder;

k) — de Antonio Martins de Carvalho, um terreno de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), constituindo o lote 13 da Quadra D, com as seguintes divisas e confrontações: mede 10 m (dez metros) de frente para a alameda Tocantins, 10 m (dez metros) nos fundos onde divide com Gosset Germaine Gabrielle Berthe, e 50 m (cinquenta metros) em ambos os lados, onde divide, de um, com Carlos Facetti e de outro, com sucessores de George Baeder;

l) — de Carlos Facetti, um terreno de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) constituindo o lote n. 12 da Quadra D, com as seguintes divisas e confrontações: mede 12 m (doze metros) de frente para a alameda Tocantins e os mesmos 12 m (doze metros) nos fundos onde divide com Gosset Germaine Berthe e 50 m (cinquenta metros) em ambos os lados, onde divide, de um, com Antonio Martins de Carvalho e de outro, com sucessores de George Baeder;

m) — de Heitor de Oliveira, um terreno de 570 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), constituindo o lote n. 3 da Quadra E, com as seguintes divisas e confrontações: mede 10 m (dez metros) de frente para a alameda Tocantins, 10 m (dez metros) nos fundos onde confronta com o Aeroporto de São Paulo, 58 m (cinquenta e oito metros) em um dos lados, onde divide com sucessores de George Baeder e 56 m (cinquenta e seis metros) no outro, onde divide com terrenos que consta pertencerem a Nicolau Sant'Ana Ramos, Edmundo B. de Moraes, sucessores de George Baeder e Luiz Buffalo;

n) — de Nicolau Sant'Ana Ramos, um terreno de 707 m<sup>2</sup> (setecentos e sete metros quadrados), constituindo os lotes 4 e 5 da Quadra E, com respectivas benfeitorias com as seguintes divisas e confrontações: mede 35,35 m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) de frente para a alameda Tocantins, 20 m (vinte metros) de frente para a avenida Jurandir, 20 m (vinte metros) em um dos lados em que divide com Heitor de Oliveira e 35,35 m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) no outro em que divide com terrenos que consta pertencerem a Edmundo B. de Moraes;

o) — de Edmundo B. de Moraes, um terreno de 353,50 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), constituindo o lote 6 da Quadra E, com as seguintes divisas e confrontações: mede 10 m (dez metros) de frente para a avenida Jurandir, n. 10 m (dez metros) nos fundos onde divide com Heitor de Oliveira, e 35,35 m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) de cada lado, onde divide com Nicolau Sant'Ana Ramos e sucessores de George Baeder;

p) — de Luiz Buffalo, um terreno de 477 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), constituindo o lote 8 da Quadra E, com as seguintes divisas e confrontações: mede 11 m (onze metros) de frente para a avenida Jurandir 16 m (dezesseis metros) nos fundos onde divide com Heitor de Oliveira e 35,35 m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) em cada um dos lados onde divide com sucessores de George Baeder e com o Aeroporto de São Paulo.

Artigo 2.º — As indenizações acordadas, serão pagas aos vendedores após o reconhecimento expresso do domínio público sobre os mencionados terrenos, na ação dis-

### IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: **JOÃO MENNUCCI**

Diretor em comissão

**MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO**

Gerente em comissão: **YGO DE ARAUJO CINTRA**  
Redator secretário: **CAO DE OLIVEIRA FILHO**

Rua da Glória ns. 558-364 - C. Postal, 231-B

criminatoria do 1.º perimetro de Indianópolis, em trânsito pelo cartório do 10.º Ofício desta Capital.

Artigo 3.º — Fica igualmente a Fazenda do Estado autorizada a adquirir na forma mencionada neste decreto-lei, as restantes áreas de terrenos compreendidas na gleba a que se referiu a letra “c”, do art. 1.º da lei n. 2.904, de 15 de janeiro de 1937, e não especificadas no art. 1.º deste decreto-lei, áreas aquelas situadas no Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo e também necessárias ao Aeroporto de São Paulo.

Artigo 4.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1945.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de dezembro de 1944.

**FERNANDO COSTA**

Conçalves Barbosa

J. A. Marrey Junior

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de dezembro de 1944

Victor Caruso — Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 14.360, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre transferência de quota para serviços de água e esgotos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica parcialmente transferido à Prefeitura Municipal de Ourinhos, na importância de Cr\$ 899.825,90 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos), para ser aplicada nos termos do decreto estadual n. 6.377, de 4 de abril de 1934, em financiamento de serviços de água e esgotos municipais, a quota atribuída ao município de Bernardino de Campos pelo decreto-lei n. 13.173, de 4 de janeiro de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de dezembro de 1944.

**FERNANDO COSTA**

Francisco D'Auria

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de dezembro de 1944.

Victor Caruso

Diretor Geral

### DECRETO-LEI N. 14.361, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre criação de uma Escola Industrial.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na cidade de Casa Branca, uma Escola Industrial subordinada à Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Artigo 2.º — A Escola Industrial de Casa Branca terá a organização e o regime fixados pela Lei Orgânica do Ensino Industrial (decreto-lei federal n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942).

Artigo 3.º — A Escola Industrial de Casa Branca manterá, inicialmente, os seguintes cursos de ensino industrial básico:

- 1 — Mecânica de máquinas
- 2 — Marcenaria
- 3 — Corte e costura (para frequência exclusivamente feminina).